



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.920.137-8**



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2017**

**EDITAL POR PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO OUTORGA SOB A MODALIDADE DE PERMISSÃO DE USO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS VAGOS LOCALIZADO NA UNIDADE ATACADISTA DA CEASA/PR EM MARINGÁ – TIPO MAIOR OFERTA POR ÁREAS DE COMERCIALIZAÇÃO DENOMINADAS BOX OU LOJAS.**

**1. PREAMBULO**

**A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, com sede na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Bairro Jardim Social – CEP. 82.530-010 – Curitiba – PR, inscrita no CNPJ/MF nº 75.063.164/0001-67, torna público que promoverá nas condições existentes enunciadas neste Edital, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Maior Oferta”, Permissão do Serviço de Abastecimento nas áreas descritas no Anexo I, para as seguintes atividades: Comércio Atacadista de Hortigranjeiros e Atípicos em Geral, nas condições existentes transcritas no Termo de Permissão Remunerada de Uso (Anexo XI) e Regulamento de Mercado vigente.

A presente licitação será processada e julgada com fundamento nas disposições contidas na Lei 13.303/16, na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 9.074 de 07 de julho de 1.995, Lei Federal 8987 de 13 de fevereiro de 1.995 e nas normas que regem o presente objeto da licitação.

**2. DA ABERTURA**

A abertura da presente licitação dar-se-á no dia 21 de dezembro de 2017 às 09:30 horas no Anfiteatro da Unidade Atacadista da CEASA de Maringá, situada na Rodovia PR 317, 6330 – Bairro Parque Industrial – CEP 87.065-005 – Maringá – Paraná e será conduzida por Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**2.1.** Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos gratuitamente, Portal CEASA [www.ceasa.pr.gov.br](http://www.ceasa.pr.gov.br). ou ainda, através do e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br).

**2.2.** As dúvidas, esclarecimentos, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio da CEASA PARANÁ, através do e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br), ou através do telefone (41) 3253-3232, setor de licitação.

**3. OBJETO**

**3.1.** A presente licitação tem por objeto a permissão de uso do Serviço de Abastecimento na ocupação de áreas vagas da CEASA/PR, conforme consta do Anexo I deste Edital, inerente a Comércio Atacadista de Hortigranjeiros e Atípicos em Geral, nas condições existentes transcritas no Termo de Permissão Remunerada de Uso (Anexo XI) e Regulamento de Mercado vigente, partes integrantes deste edital pelo prazo de 90 (noventa) meses.

**3.1.1** A outorga da permissão renumerada de uso – Termos de Permissão Remunerada de Uso TPRU, será pelo prazo de 90 (noventa) meses, renováveis uma única vez, por igual período, mediante manifestação formal pelo permissionário, a critério e conveniência da Administração e mediante pagamento do valor equivalente ao lance vencedor, corrigido e atualizado, pelo IGPM ou outro que venha a substituir este.

**3.2.** O valor do lance vencedor das áreas constantes dos lotes do anexo I, deverá ser recolhido na nas Centrais de Abastecimento do Paraná em até 15 (quinze) dias da adjudicação do certame licitatório, através de boleto bancário a ser retirado na Gerência da Unidade:

Poderá ser parcelado em até 05 (cinco) vezes, desde que o valor das parcelas sejam superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com juros de 1% (um por cento) ao mês. Da mesma forma, a primeira parcela deverá ser recolhida em até 15 (quinze) dias da adjudicação do certame licitatório e as demais no mesmo dia nos meses subsequentes.

**4. ANEXOS**



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.920.137-8**



- ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS**
- ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**
- ANEXO III – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**
- ANEXO IV – DOCUMENTOS ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO V – DOCUMENTOS ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR**
- ANEXO IX – MODELO COMPROVANTE DE VISITA AO ESPAÇO A SER LICITADO**
- ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À CEASA/PR**
- ANEXO XI – MINUTA – TERMO DE COMPROMISSO DE PESSOA FÍSICA**
- ANEXO XII – MINUTA – TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU**

**5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de licitação especificada e que atenderem a todas exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
  - 5.1.1.** Quando o interessado for pessoa física poderá participar com o compromisso devidamente assinado de constituir empresa em até 45 (quarenta e cinco) dias da data de adjudicação do certame, sendo que a Permissão de Uso poderá ser assinada somente por pessoa jurídica. A ocupação do box arrematado será somente após assinatura do Termo de Permissão de Uso.
- 5.2.** Não será permitida: participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob autofalência, falência, concordata, recuperação de credores, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado do Paraná, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.3.** Também será vedada a participação de licitantes na licitação, quando:
  - a)** Empresa que tenha débitos para com a Administração Pública;
  - b)** Empresa em cuja composição societária possua sócios de empresas suspensas de licitar, contratar e/ou tenha débitos para com a Administração Pública;
  - c)** Suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
  - d)** Empresas com débito junto a CEASA/PR.
- 5.4.** Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do termo, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação no presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

**6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, PROPOSTA COMERCIAL (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

- 6.1.** Os envelopes, PROPOSTA COMERCIAL (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.920.137-8**



**ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL**

LOTE:

ÁREA (box/loja) nº: \_\_\_\_\_

PROCESSO: Nº 14.920.137-8

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 023/2017

DATA DA ABERTURA: 21/12/2.017 - 09h30

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

PROCESSO: Nº 14.920.137-8

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 023/2017

DATA DA ABERTURA: 21/12/2.017 - 09h30

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

**(NO ENVELOPE "B" NÃO É NECESSÁRIA A INDICAÇÃO DO LOTE, POIS A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO É EXTENSIVA A TODO CERTAME, EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL).**

- 6.2.** Os documentos de habilitação do licitante: Os licitantes ou representantes regularmente nomeados com poderes específicos, deverão comparecer às sessões para a apresentação dos lances, inclusive interpor ou desistir de recursos.
- 6.2.1.** O representante, sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expresso seus poderes.
- 6.2.2.** O licitante de empresa individual que participar diretamente deverá apresentar Cédula de Identidade e o requerimento do empresário registrado na Junta Comercial.
- 6.2.3.** O credenciamento do representante será procedido pela apresentação de procuração ou documento subscrito pelo licitante, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da Cédula de Identidade – CI e Cadastro Pessoa Física – CPF. Os licitantes ou seus representantes deverão indicar o nome do responsável legal autorizado para assinatura do termo.
- 6.2.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por via Internet, páginas numeradas preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam documentos soltos.
- 6.2.5.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.
- 6.2.5.1.** O documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.
- 6.2.5.2.** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.
- 6.2.5.3.** O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.920.137-8**



Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

- 6.2.5.4.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado, observando item 5.2 desde edital.
- 6.2.6.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**7. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

- 7.1.** O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação indicado pela Secretaria de Estado de Comunicação Social, bem como também será divulgado no Portal CEASA [www.ceasa.pr.gov.br](http://www.ceasa.pr.gov.br). Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos gratuitamente, acessando o Portal CEASA [www.ceasa.pr.gov.br](http://www.ceasa.pr.gov.br) ou através do e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br).
- 7.2.** O encerramento para entrega da(s) proposta(s), será no dia 21 de dezembro de 2017 às 09:30 horas, no Anfiteatro da Unidade Atacadista da CEASA de Maringá, situada na Rodovia PR 317, nº 6330 – Bairro Parque Industrial – CEP 87.065-005 – Maringá – Paraná.

**8. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

- 8.1.** As dúvidas, esclarecimentos, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, poderão ser dirimidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da CEASA PARANÁ, através do e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br), ou através do telefone (41) 3253-3232.
- 8.2.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na CEASA/PR, Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Bairro Jardim Social – CEP. 82.530-010 – Curitiba – PR, no horário das 08h00 as 11h30 – 13h00 as 16h30 ou na Unidade Atacadista da CEASA de Maringá, situada na Rodovia PR 317, 6330 – Bairro Parque Industrial – CEP 87.065-005 – Maringá – Paraná das 08h00 as 11h30 – 13h00 as 16h30.

**9. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 9.1.** É facultado aos interessados a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 9.1.1.** As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço constantes do subitem 8.2. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br), cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 8.2.
- 9.1.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- 9.1.3.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.920.137-8**



- 9.1.4.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de PROPOSTA COMERCIAL e a HABILITAÇÃO, para o Pregoeiro e Equipe de Apoio, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital.
- 9.1.5.** Divulgada a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no tocante a fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;

**10. ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

- 10.1.** Os documentos para Credenciamento, Envelopes Proposta Comercial e Documentos de Habilitação se dará no dia **21 de dezembro de 2.017 às 09:30 horas** na Unidade Atacadista da CEASA de Maringá, situada na Rodovia PR 317, nº 6330 – Bairro Parque Industrial – CEP 87.065-005 – Maringá – Paraná.

**11. ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL - “A”**

- 11.1.** Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE OFERTAS.

**12. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS COMERCIAL**

- 12.1.** O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS COMERCIAL sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7 e Anexo IV.
- 12.2.** Definidas as PROPOSTAS COMERCIAL que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério da maior oferta da área de comercialização denominada Box/Loja.
- 12.3.** Não serão considerados envelopes entregues após a data e horário estipulado no item 7.2 deste Edital, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A CEASA/PR não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

**13. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAL**

- 13.1.** Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL que:
- deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação da proposta, Anexo IV;
  - apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
  - oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
  - apresentar proposta inferior a oferta mínimo estabelecido para o lote.

**14. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS**

- 14.1.** Para efeito de OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de maior oferta da área comercializada denominada Box/Loja, referente a cada lote.
- 14.2.** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas no lote, em conformidade com a previsão estabelecida no subitem anterior, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente inferiores, quando houver, para que suas proponentes participem das ofertas, quaisquer que tenham sido as ofertas oferecidas nas propostas, observada a previsão no subitem seguinte.
- 14.2.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas no lote, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer oferta, as seguintes regras:



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.920.137-8**



- 14.2.1.1.** Na hipótese da ocorrência do empate, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio e, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá a oferta.
- 14.2.1.1** Fica assegurada como critério de desempate para a classificação de ofertas verbais a preferência às ME e EPP, de acordo com o artigo 44 § 1º e § 2º da Lei complementar nº 123/2006.
- 14.3.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do LOTE, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, da limitação de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e a própria oferta cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**15. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE OFERTAS VERBAIS**

- 15.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superior à proposta de maior oferta por área de comercialização denominada Box/Loja.
- 15.1.1.** Somente serão aceitos OFERTAS VERBAIS que sejam superiores ao valor da maior oferta da área de comercialização denominada Box/Loja cotado na PROPOSTA ESCRITA e / ou da última maior OFERTA VERBAL oferecido.
- 15.2.** O PREGOEIRO convidará as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proposta de maior oferta por área de comercialização denominada Box/Loja.
- 15.3.** O oferecimento das ofertas verbais deverá sempre ser em frações igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais) sobre a maior oferta.
- 15.4.** A etapa de OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade por parte das proponentes.
- 15.5.** O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 15.6.** Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE OFERTA e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de oferta, sempre com base na última oferta, apresentado o PREGOEIRO, examinará a aceitabilidade do valor daquela de maior oferta por área de comercialização denominada Box/ Loja, ou seja, da primeira classificada.
- 15.6.1.** É facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente de maior oferta por área de comercialização denominada Box/ Loja para que seja obtida oferta melhor.
- 15.7.** Na hipótese de não realização de oferta verbal, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de maior oferta por área de comercialização denominada Box/Loja e o valor estimado para a contratação.
- 15.7.1.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e da oferta, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de maior oferta por área de comercialização denominada Box/ Loja para que seja obtida oferta melhor.
- 15.8.** Encerrada a fase de oferta verbal, a oferta de maior valor por área de comercialização denominada Box/Loja, será aberto o envelope B, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da proponente com a melhor oferta por área, facultando o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão , os documentos deverão ser apresentados de acordo com o Anexo V deste Edital.
- 15.8.1.** Para efeito do saneamento a que se refere o subitem anterior, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda,



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.920.137-8**



por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

- 15.9.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, previstas no EDITAL, realizado pela equipe de apoio, durante o certame, a proponente será declarada vencedora.
- 15.10.** Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de maior oferta por área de comercialização denominada Box/Loja.
- 15.10.1.** Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação em conformidade com o solicitado no Anexo V.

**16. RECURSO ADMINISTRATIVO**

- 16.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediatamente por escrito e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- 16.2.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/ procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 16.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar no término do prazo do RECORRENTE.
- 16.4.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 16.5.** Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 8.2 deste EDITAL.
- 16.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17. ADJUDICAÇÃO**

- 17.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.
- 17.2.** Inexistindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

**18. HOMOLOGAÇÃO**

- 18.1.** Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- 18.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicada para assinar o Termo de Permissão Remunerada de Uso, respeitada a validade de sua proposta.

**19. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

- 19.1.** O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Estado, Jornais de grande circulação definidos pela Secretaria de Estado da Comunicação Social e acessando Portal CEASA [www.ceasa.pr.gov.br](http://www.ceasa.pr.gov.br).

**20. CONTRATAÇÃO**

- 20.1.** O lote objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicada e formalizado por meio de Termo de Permissão Remunerada de Uso (ANEXO XI). Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.920.137-8**



efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos subitens 18.5 do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

**20.1.1.** A proponente adjudicada deverá comparecer para assinatura do Termo de Permissão Remunerada de Uso no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**20.1.2.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento., nos termos do subitem 20.1.1.

**20.1.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PERMITENTE. Não havendo decisão, a assinatura do Termo de Permissão Remunerada de Uso deverá ser formalizada até o 10 (décimo) dia útil, contado da data da convocação.

**20.2.** Para a formalização contratual, além de consulta ao sítio eletrônico [www.ceasa.pr.gov.br](http://www.ceasa.pr.gov.br) para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicada, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Certidão Negativa de Débito do FGTS, Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débito Quanto à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal (da sede), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei n.º 12.440/2011).

**20.2.1.** Não sendo possível a consulta via Internet, das certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiver vencida, a proponente adjudicada será devidamente notificada para, até a data da celebração do Termo de Permissão Remunerada de Uso, comprovar a exigência referida.

**20.3.** A recusa injustificada de assinar o Termo de Permissão Remunerada de Uso ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens 20.2 e 20.2.1., caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicada, sujeitando-a as sanções previstas no item 26 e subitens.

**20.4.** O Termo de Permissão Remunerada de Uso terá vigência a contar de sua assinatura.

**20.5.** Será de inteira responsabilidade da proponente, quaisquer danos morais e materiais causados a CEASA/PR, seus empregados e a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, respondendo solidariamente com estes, nos termos da legislação pertinente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da CEASA/PR fiscalizar suas atividades.

**21. ENTREGA DA ÁREA DE COMERCIALIZAÇÃO DENOMINADA BOX/LOJA, OBJETO DO PREGÃO**

**21.1.** A área de comercialização denominada Box/Lojas objeto deste PREGÃO será entregue imediatamente após comprovação do pagamento do valor ofertado e assinatura do Termo de Permissão de Uso.

**21.2.** Toda e qualquer adequação envolvendo obras, reformas e melhorias na infraestrutura da área correrá por conta e risco da empresa proponente vencedora, sem que lhe caiba qualquer direito de reivindicação ou de retenção, salvo estipulação contrária em termo aditivo específico, a ser celebrado pelas partes. Os projetos deverão ser previamente apresentados para avaliação e aprovação pela Divisão de Manutenção da PERMITENTE.

**21.3.** Zelar pelo cumprimento do Termo de Permissão Remunerada de Uso, bem como o regulamento de mercado vigente, podendo ser obtido no [www.ceasa.pr.gov.br](http://www.ceasa.pr.gov.br).

**22. DAS TARIFAS**

**22.1.** A proponente vencedora pagará, mensalmente, à CEASA/PR tarifa de uso no valor de R\$ 23,68 (vinte e três reais e sessenta e oito centavos) por m²/mês, reajustável anualmente no mês de abril, pelo INPC/IBGE ou outro índice governamental, que vier a substituí-lo.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.920.137-8**



- 22.2.** No caso de lotes descritos no Anexo I como áreas destinadas para depósito/caixarias, a proponente vencedora pagará, mensalmente, à CEASA/PR, tarifa de uso no valor de R\$ 11,84 (onze reais e oitenta e quatro centavos) por m<sup>2</sup>/mês, reajustável anualmente no mês de abril, pelo INPC/IBGE ou outro índice governamental, que vier a substituí-lo.
- 22.3.** Para lotes descritos no Anexo I o qual possuam mezanino, além da tarifa de uso normal a proponente vencedora pagará mensalmente um adicional de tarifa de uso no valor de R\$ 11,84 (onze reais e oitenta e quatro centavos) por m<sup>2</sup>/mês, da área de mezanino, reajustável anualmente no mês de abril, pelo INPC/IBGE ou outro índice governamental, que vier a substituí-lo.
- 22.4.** A proponente vencedora assume a responsabilidade pelo pagamento das despesas operacionais rateadas (IPTU, água, energia elétrica, vigilância, manutenção, limpeza, orientação e fiscalização de mercado, coleta de resíduos, seguro do imóvel, controle de pragas e vetores, equipamentos e outros que gravem ou vierem a gravar sobre a área permitida), de acordo com os critérios em vigência da CEASA/PR, acrescida da taxa de administração de 15% (quinze por cento) sobre o valor do rateio.
- 22.5.** Os encargos financeiros previstos acima são devidos independentemente do funcionamento regular da proponente vencedora e serão pagos até o dia 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao de seu vencimento, na forma e no local indicado pela CEASA/PR.

**23. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

- 23.1.** Considerando o objetivo social e o interesse público da PERMITENTE, a empresa proponente vencedora, seus Sócios, Diretores, Administradores e Gerentes somente poderão realizar alterações decorrentes de entrada, saída ou movimentação de cotas de capital social e/ou mudanças em sua razão social, se cumpridas as exigências cadastrais, Normas e Regulamentos Internos vigentes da PERMITENTE.
- 23.2.** A alteração contratual que envolver entrada e saída de sócios e movimentação de cotas de capital social deverá ser previamente aprovada pela PERMITENTE e será tarifada.
- 23.3.** Estará isenta de tarificação a alteração contratual envolvendo cônjuge ou companheiro (a) legal, ascendente ou descendente de primeiro grau em linha reta e/ou por força de direito sucessório.

**24. PAGAMENTO**

- 24.1.** O pagamento do uso de direito do espaço deverá ser pago por através de boleto, o qual deverá ser retirado junto a gerência de mercado da Unidade no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da realização do pregão presencial.
- 24.2.** O proponente vencedor deverá efetuar através de boleto emitido pela CEASA/PR, o pagamento da tarifa de uso e do Rateio de Despesas Comuns à CEASA/PR até o primeiro dia do mês subsequente ao vencido.

**25. DA GARANTIA**

- 25.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação decorrente deste PREGÃO.

**26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 26.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a CEASA/PR e demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos contemplados na Lei Federal n.º 13.303/16, 10.520/2002 e outras aplicáveis;
- 21.2.** Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) acima previstas a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência;



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.920.137-8**



- 21.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o amplo direito de defesa e o contraditório;
- 21.4. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a CEASA/PR e demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, ou transcorrido o prazo sem sua interposição de recurso, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no portal [www.ceasa.pr.gov.br](http://www.ceasa.pr.gov.br);
- 21.5. Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, poderão ser aplicadas, conforme art.83 e seguinte da lei 13.303/16, no caso, as seguintes sanções:
- I - advertência;
  - II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- § 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.
- § 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas junto a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 21.6. **As penalidades** previstas nos incisos I,II,III, e Parágrafos serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

**27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 27.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro Termo de Permissão Remunerada de Uso.
- 27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 27.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.
- 27.4. A autoridade competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 27.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 27.7. A apresentação da proposta de ofertas implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 27.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.920.137-8**



documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

- 27.9.** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicada, farão parte integrante do Termo, independentemente de transcrição.
- 27.10.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 27.11.** Será competente o foro da Comarca de Curitiba-PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Curitiba, 24 de novembro de 2017.

**Natalino Avance de Souza**  
Diretor-Presidente



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.920.137-8**



**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS PARA OFERTA DE PREÇOS**

**1. DO OBJETO**

Permissão de Uso de áreas para a Unidade Atacadista das Centrais de Abastecimento do Paraná da cidade de Maringá, Estado do Paraná, com a distribuição dos lotes, descrições e demais especificações constantes neste Memorial Descritivo.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Tendo a **CEASA/PR** a missão de abastecer as populações Paranaenses com produtos hortigranjeiros, alimentos e outros produtos de forma segura, em cumprimento a política de abastecimento e de segurança alimentar e nutricional, faz-se necessário a operacionalização dos mercados atacadistas por ela administrados.

Assim, em cumprimento as suas obrigações estatutárias e legais vêm disponibilizar áreas para os interessados em explorar a prestação de serviços públicos de abastecimento e comercialização de produtos hortigranjeiros em nível de atacado e serviços complementares na Unidade Atacadista da CEASA/PR, em Maringá, nos termos previstos no presente procedimento licitatório, nos termos da Lei 13.303/16, na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 9.074 de 07 de julho de 1.995, Lei Federal 8987 de 13 de fevereiro de 1.995 e nas normas que regem a licitação.

**3. DO ENDEREÇO**

Unidade Atacadista de Maringá, situada na Rodovia PR 317 Km, 6,5 nº 6330, Ribeirão Gleba Pinguim, Maringá, Paraná, cidade de Maringá, Estado do Paraná.

**4. DEFINIÇÕES**

**4.1. ADMINISTRAÇÃO ou PERMITENTE:** ente da administração pública indireta, com personalidade de direito privado, responsável pela regulamentação, gerenciamento, disciplina e posturas no interior das Unidades Atacadistas da CEASA/PR.

**4.2. PERMISSIONÁRIO:** Agente titular da Permissão de Uso para explorar a prestação de serviços públicos de abastecimento e comercialização de produtos hortigranjeiros, em nível de atacado e serviços complementares.

**4.3. PRESTADOR DE SERVIÇO:** aquele que de qualquer forma atua nas dependências das Unidades Atacadistas da CEASA/PR, devidamente autorizado pela ADMINISTRAÇÃO, prestando serviços nos estritos limites da lei e Regulamento do Mercado.

**4.4. USUÁRIO:** todo aquele que de qualquer forma se utiliza das instalações, serviços e conveniências colocados à disposição pela **CEASA/PR** e demais empresas permissionárias;

**4.5. VIGÊNCIA:** As Permissões de Uso serão pelo prazo de 90 (noventa) meses, renováveis uma única vez e por igual período, a critério e interesse da administração, mediante manifestação formal pelo permissionário, pagamento dos valores equivalentes ao valor do lance vencedor e devidamente corrigido pelo "IGPM" ou outro índice equivalente a este;

**4.6. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:** Aqueles que, funcionários lotados em uma determinada Unidade Atacadista da **PERMITENTE**, será designado como Gestor e Fiscal do Termo de Permissão Remunerado de Uso firmado com os **PERMISSIONÁRIOS**.

**5. ÁREAS DISPONIBILIZADAS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) MESES, RENOVÁVEIS UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO E INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE MANIFESTAÇÃO FORMAL PELO PERMISSIONÁRIO, PAGAMENTO DOS VALORES EQUIVALENTES AO VALOR DO LANCE VENCEDOR E DEVIDAMENTE CORRIGIDO PELO "IGPM" OU OUTRO ÍNDICE EQUIVALENTE:**

- **LOTES DE Nº 01, 02, 03, 04, 07** - COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS
- **LOTES 05, 06** - DESMEMBRAMENTOS, CAIXARIA OU MAQUINÁRIOS

**LOTE 01** – Composto pelo **Box número 63 e 64**, com 32,00 m<sup>2</sup> de área construída cada um destinado à comercialização de produtos hortigranjeiros, com mezanino medindo 14,80 m<sup>2</sup>, tendo área total de 78,80 m<sup>2</sup>, localizado no Pavilhão "B" da Unidade Atacadista de Maringá, situada na Rodovia PR 317 Km, 6,5 nº



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.920.137-8**



6330, Ribeirão Gleba Pinguim, Maringá, Paraná, cidade de Maringá, Estado do Paraná  
A tarifa mensal por metro quadrado de uso da área do Box é de R\$ 23,68 (vinte e três reais e sessenta e oito centavos) por m<sup>2</sup> e para a área de Mezanino de R\$ 11,84 (onze reais e oitenta e quatro centavos) por m<sup>2</sup>/mês.

Ofertada nas condições que se encontra, as alterações e adequações, como também o acesso à entrada de energia, somente poderão ser executadas pelo proponente vencedor com autorização prévia da Gerência de Mercado da Unidade.

**Oferta Mínima: R\$ 22.816,51 (vinte e dois mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).**

**LOTE 02** - Composto pelo **Box número 79 e 80**, com 32,00 m<sup>2</sup> de área construída cada um destinado à comercialização de produtos hortigranjeiros, com mezanino medindo 14,00 m<sup>2</sup>, tendo área total de 78,00 m<sup>2</sup>, localizado no Pavilhão "B" da Unidade Atacadista de Maringá, situada na Rodovia PR 317 Km, 6,5 n<sup>o</sup> 6330, Ribeirão Gleba Pinguim, Maringá, Paraná, cidade de Maringá, Estado do Paraná

A tarifa mensal por metro quadrado de uso da área do Box é de R\$ 23,68 (vinte e três reais e sessenta e oito centavos) por m<sup>2</sup> e para a área de Mezanino de R\$ 11,84 (onze reais e oitenta e quatro centavos) por m<sup>2</sup>/mês.

Ofertada nas condições que se encontra, as alterações e adequações, como também o acesso à entrada de energia, somente poderão ser executadas pelo proponente vencedor com autorização prévia da Gerência de Mercado da Unidade.

**Oferta Mínima: R\$ 22.688,64 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

**LOTE 03** - Composto pelo **Box número 81 e 82**, com 32,00 m<sup>2</sup> de área construída cada um destinado à comercialização de produtos hortigranjeiros, tendo área total de 64,00 m<sup>2</sup>, localizado no Pavilhão "B" da Unidade Atacadista de Maringá, situada na Rodovia PR 317 Km, 6,5 n<sup>o</sup> 6330, Ribeirão Gleba Pinguim, Maringá, Paraná, cidade de Maringá, Estado do Paraná

A tarifa mensal por metro quadrado de uso da área do Box é de R\$ 23,68 (vinte e três reais e sessenta e oito centavos) por m<sup>2</sup>/mês.

Ofertada nas condições que se encontra, as alterações e adequações, como também o acesso à entrada de energia, somente poderão ser executadas pelo proponente vencedor com autorização prévia da Gerência de Mercado da Unidade.

**Oferta Mínima: R\$ 20.450,88 (vinte mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).**

**LOTE 04** - Composto pelo **Box número 108**, com 32,00 m<sup>2</sup> de área construída, destinado à comercialização de produtos hortigranjeiros, localizado no Pavilhão "B" da Unidade Atacadista de Maringá, situada na Rodovia PR 317 Km, 6,5 n<sup>o</sup> 6330, Ribeirão Gleba Pinguim, Maringá, Paraná, cidade de Maringá, Estado do Paraná

A tarifa mensal por metro quadrado de uso da área do Box é de R\$ 23,68 (vinte e três reais e sessenta e oito centavos) por m<sup>2</sup>/mês.

Ofertada nas condições que se encontra, as alterações e adequações, como também o acesso à entrada de energia, somente poderão ser executadas pelo proponente vencedor com autorização prévia da Gerência de Mercado da Unidade.

**Oferta Mínima: R\$ 10.225,44 (dez mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

**LOTE 05** - Composto pelo **Box número 226**, com 129,30 m<sup>2</sup> de área construída, destinado à caixarias, desdobramentos e maquinários, localizado no Pavilhão "ATÍPICOS" da Unidade Atacadista de Maringá, situada na Rodovia PR 317 Km, 6,5 n<sup>o</sup> 6330, Ribeirão Gleba Pinguim, Maringá, Paraná, cidade de Maringá, Estado do Paraná

A tarifa mensal por metro quadrado de uso da área do Box é de R\$ 11,84 (onze reais e oitenta e quatro centavos) por m<sup>2</sup>/mês.

Ofertada nas condições que se encontra, as alterações e adequações, como também o acesso à entrada de energia, somente poderão ser executadas pelo proponente vencedor com autorização prévia da Gerência de Mercado da Unidade.

**Oferta Mínima: R\$ 16.530,36 (dezesseis mil quinhentos e trinta reais e trinta e seis centavos).**

**LOTE 06** - Composto pelo **Box número 229**, com 35,00 m<sup>2</sup> de área construída, destinado à caixarias, desdobramentos e maquinários, localizado no Pavilhão "ATÍPICOS" da Unidade Atacadista de Maringá, situada na Rodovia PR 317 Km, 6,5 n<sup>o</sup> 6330, Ribeirão Gleba Pinguim, Maringá, Paraná, cidade de Maringá, Estado do Paraná

A tarifa mensal por metro quadrado de uso da área do Box é de R\$ 11,84 (onze reais e oitenta e quatro centavos) por m<sup>2</sup>/mês.

Ofertada nas condições que se encontra, as alterações e adequações, como também o acesso à



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.920.137-8**



entrada de energia, somente poderão ser executadas pelo proponente vencedor com autorização prévia da Gerência de Mercado da Unidade.

Oferta Mínima: **R\$ 4.474,57 (quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).**

**LOTE 07** - Composto pelo **Box número 48**, com 32,00 m<sup>2</sup> de área construída, destinado a comercialização de produtos hortigranjeiros, localizado no Pavilhão "A" da Unidade Atacadista de Maringá, situada na Rodovia PR 317 Km, 6,5 nº 6330, Ribeirão Gleba Pinguim, Maringá, Paraná, cidade de Maringá, Estado do Paraná

A tarifa mensal por metro quadrado de uso da área do Box é de R\$ 23,68 (vinte e três reais e sessenta e oito centavos) por m<sup>2</sup>/mês.

Ofertada nas condições que se encontra, pois trata-se de um antigo banheiro, o qual deverá ser demolido, reformado e adequado para uma área e comercialização de hortigranjeiros, Box's, conforme projeto elaborado pela Divisão de Engenharia e Gerência do Mercado. O acesso à entrada de energia, como também as adequações exigidas somente poderão ser executadas pelo proponente vencedor com autorização prévia da Gerência de Mercado da Unidade.

Oferta Mínima: **R\$ 5.114,88 (cinco mil cento e catorze reais e oitenta e oito centavos).**

Paulo Cesar Venturini  
Gerente da Unidade de Maringá



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.920.137-8**



**ANEXO II**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu (qualificação) do outorgante Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia e constitui seu Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante Pregoeiro e Equipe de Apoio da CEASA/PR, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....de .... de 2017.

Local e data.

Assinatura do representante legal

**RECONHECIMENTO DE FIRMA.**



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.920.137-8**



**ANEXO III**

**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, deverá ser apresentada os seguintes documento:

- a) Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;
- b) Para representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, deverá apresentar procuração específica para este ato, conforme modelo constantes no Anexo II, observando a obrigatoriedade do reconhecimento de firma do proponente, cujo representante passa a ter poderes, podendo formular ofertas verbais ou desistir na etapa de ofertas, negociar a majoração de oferta, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame;
- c) Cópia do Contrato Social devidamente atualizada ou Requerimento do Empresário registrado na Junta Comercial quando for o caso, deverá estar reconhecido firma, ou o licitante poderá apresentar a cópia acompanhado do documento original que a Comissão realizará a autenticação.

Será admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do PREGOEIRO.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.920.137-8**



**ANEXO IV**

**DOCUMENTOS ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL**

**1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
CONFORME ANEXO VII**

**2 – PROPOSTA COMERCIAL**

Nome/Razão

Social: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Endereço Completo: \_\_\_\_\_.

Tel.: (xx) \_\_\_\_\_ Cel: (xx) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_.

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_.

Tendo examinado minuciosamente o Memorial Descritivo das áreas vagas da **CEASA/MARINGÁ** e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

LOTE: \_\_\_\_\_

BOX (S) : \_\_\_\_\_

PROPOSTA: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.920.137-8**



**ANEXO V**  
**DOCUMENTOS ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

1 - Para **PESSOA JURÍDICA** será necessário os seguintes documentos:

- a) A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a.1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - a.2) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
  - a.3) Certidão Negativa de Débito do INSS;
  - a.4) Certidão Negativa de Débito Quanto à Dívida Ativa da União;
  - a.5) Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais;
  - a.6) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual;
  - a.7) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal (da sede);
  - a.8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
  - a.9) Certidão simplificada da Junta Comercial.

**INEXISTINDO PRAZO DE VALIDADE NAS CERTIDÕES, SERÃO ACEITAS AQUELAS CUJAS EXPEDIÇÕES/EMISSIONES NÃO ULTRAPASSEM A 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA FINAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.**

- b) Declaração de Inexistência de fato Impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, modelo constante no Anexo VI;
- c) Declaração de não utilização em seu quadro funcional mão de obra de menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no Anexo VIII;
- d) Comprovante de Visita ao espaço a ser licitado, o qual deverá inclusive constar a assinatura do Gerente da Unidade atestando a visita realizada, conforme contido no Anexo IX;
- e) Declaração de Regularidade junto à Ceasa, no caso de empresa que já comercializa no ambiente CEASA/PR, a qual deverá inclusive constar a assinatura do Gerente da Unidade atestando a regularidade, Anexo X.

2 - Para **PESSOA FÍSICA** será necessário os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do Cartão de Identificação de Pessoa Física;
- c) Cópia de comprovação de endereço residencial;
- d) Cópia do comprovante de declaração de renda entregue a Receita Federal do último ano de exercício fiscal;
- e) Declaração de antecedentes criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do estado da atual residência.
- f) Comprovante de Visita ao espaço a ser licitado, o qual deverá inclusive constar a assinatura do Gerente da Unidade atestando a visita realizada;

**IMPORTANTE**

**NO CASO DE PESSOA FÍSICA TODA A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ITEM 1 – PESSOA JURÍDICA, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER APRESENTADA EM CONJUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA, ATÉ NO MÁXIMO 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS APÓS O CERTAME LICITATÓRIO.**



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.920.137-8**



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**

**PAVILHÃO:** ..... **BOX:** .....

A empresa, \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº 023/2017, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas em Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.920.137-8**



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º. parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

ASSINATURA : \_\_\_\_\_



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.920.137-8**



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR**

(Empresa) \_\_\_\_\_,  
C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF  
n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão de  
obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos  
ou insalubres, para a execução do objeto licitado – Pregão Presencial n.º 023/2017/CEASA/PR.

Local e data.

.....  
Assinatura e carimbo da Empresa.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.920.137-8**



**ANEXO IX**

**COMPROVANTE DE VISITA AO ESPAÇO A SER LICITADO**

À

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. CEASA/PR  
UNIDADE ATACADISTA DE MARINGÁ

ENDEREÇO: Rodovia PR 317, 6330 – Bairro Parque Industrial – CEP 87.065-005 – Maringá – Paraná

Para fins de participação no Procedimento Licitatório – Pregão Presencial n.º 023/2017, desta CEASA DECLARAMOS que a Empresa ....., visitou o LOTE ..... a ser licitado, pelo seu representante, Sr ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., tomando pleno conhecimento das condições do espaço objeto do Pregão.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, ..... de 2017 - Horário da Visita: ..... horas

.....  
Assinatura do Representante da empresa

.....  
**Carimbo e Assinatura do Gerente da Unidade Maringá**

A EMPRESA DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM GERENTE DA UNIDADE ATRAVÉS DO FONE (044) 3266-1147 PARA AGENDAR VISTORIA, QUE DEVERÁ SER REALIZADO ATÉ O DIA 20/12/2017.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.920.137-8**



**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À CEASA/PR**

À

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. CEASA/PR

UNIDADE ATACADISTA DE MARINGÁ

ENDEREÇO: Rodovia PR 317, 6330 – Bairro Parque Industrial – CEP 87.065-005 – Maringá – Paraná.

Para fins de participação no Procedimento Licitatório – Pregão Presencial n.º 023/2017, desta CEASA DECLARAMOS que a Empresa ....., já é permissionária da CEASA/PR no(s) box(es) ..... e encontra-se com seu cadastro e suas obrigações financeiras regulares perante a CEASA/PR.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Maringá, ..... de ..... de 2017

.....  
Assinatura do Representante da empresa

.....  
**Carimbo e Assinatura do Gerente da Unidade Maringá**

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA APENAS POR EMPRESAS QUE JÁ COMERCIALIZAM NO AMBIENTE CEASA/PR E O VISTO DO GERENTE É IMPRESCINDÍVEL, POIS ESTARÁ CONFIRMANDO A REGULARIDADE.**



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.920.137-8**



**ANEXO XI**

**MINUTA – TERMO DE COMPROMISSO DE PESSOA FÍSICA**

Pelo presente instrumento, na qualidade de Promitente a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**, sociedade de economia mista, com sede administrativa Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 - Jardim Social, CEP: 82.530-010, Curitiba – Paraná, CNPJ nº 75.063.164/0001-67, representada neste ato, pelo Diretor-Presidente, Natalino Avance de Souza, e de outro lado, como promissário PERMISSONÁRIO a Pessoa física, o Sr (a) \_\_\_\_\_ com domicílio na, Rua \_\_\_\_\_, nº ..... Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº \_\_\_\_\_, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO DE PESSOA FÍSICA, em conformidade com o que consta do Processo SID nº 14.920.137-8, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a finalidade de oportunizar a Pessoa Física, participar do certame licitatório, para utilização de espaço público mediante Permissão Remunerada de Uso para realização de atividade comercial exclusiva de produtos de seu ramo de atividade, devidamente autorizado pelo Promissário Permitente, Box .....do pavilhão ....., com ..... m² na unidade da CEASA MARINGÁ, de acordo com a proposta vencedora de R\$ ..... (.....);

**Parágrafo primeiro:** deve o promissário permissionário constituir empresa devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, no prazo IMPRORROGÁVEL de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente, para constituir empresa comercial ou firma individual.

**Parágrafo Segundo.** O permissionário pessoa física mandatário do presente termo, deverá ser dono, sócio-gerente ou o sócio majoritário das cotas sociais da empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Para todos os efeitos de direito, integram este COMPROMISSO, as condições e documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017.

**Parágrafo único –** A execução da PERMISSÃO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, 8.987/1995, Decreto Federal nº 70.502, de 11 de maio de 1.972, Lei Federal 13.303/2016, Regulamento de Mercado da CEASA/PR, e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – AS DEMAIS OBRIGAÇÕES E GARANTIAS:** Em razão do prazo descrito no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, a Primeira Parcela do valor da aquisição da permissão de uso da área, será expedido documento bancário de cobrança em nome da pessoa física do Promissário Permissionário.

**Parágrafo Único:** ultrapassado o prazo de 30 dias, sem que sejam protocolados os atos constitutivos da empresa (contrato social, registro CNPJ, JUCEPAR e demais Certidões), será considerado desistente do negócio, e aplicar-se-á o artigo 420 do Código Civil Brasileiro, denominado Arras penitenciais, e será o equivalente ao sinal de negócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas ou



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.920.137-8**



questões oriundas do presente TERMO.

Neste ato, PERMITENTE E PERMISSIONÁRIO, declaram aceitar a presente permissão em todas as suas condições, obrigando-se a cumpri-las fielmente, pelo que se lavrou o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e validade, para um só efeito legal, que vai firmado, pelas partes interessadas e testemunhas abaixo.

Curitiba, .... de ..... de 2017.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR

Natalino Avance de Souza  
Diretor-Presidente

\_\_\_\_\_  
Permissionário –

Testemunhas. \_\_\_\_\_



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.920.137-8**



**ANEXO XII**

**MINUTA – TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO**

Pelo presente Termo de Permissão Remunerada de Uso a **CEASA/PR – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.**, Sociedade de Economia Mista, com sede administrativa na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 - Jardim Social, CEP: 82.530-010, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.063.164/0001-67, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, representada neste ato, de conformidade com seu Estatuto Social, por **NATALINO AVANCE DE SOUZA**, RG nº xxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxx, **JOÃO LUIZ BUSO**, RG nº xxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxx, respectivamente Diretor-Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro, e de outro lado, a Empresa xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, representada neste ato pelo Senhor xxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx, representante legal, tem firmado o presente **TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU**, em conformidade com o que consta do Processo 14.920.137-8, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 023-2017 mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto da presente a Permissão de Uso, a título precário, para realização de atividade comercial exclusiva de produtos hortifrutigranjeiros, em área útil de xxxxxxxx m<sup>2</sup> (xxxxxxx metros quadrados), constituída pelos Boxes xxxxxx e xxxxxx, localizados no Pavilhão “x”, na Unidade Atacadista de Maringá, pelo valor da proposta vencedora de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

A outorga da permissão remunerada de uso – Termos de Permissão Remunerada de Uso TPRU, será pelo prazo de 90 (noventa) meses, renováveis uma única vez, por igual período, a critério e conveniência da Administração e mediante pagamento do valor equivalente ao lance vencedor, corrigido e atualizado, pelo IGPM ou outro que venha a substituir este.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TARIFAS**

A proponente vencedora pagará, mensalmente, à CEASA/PR tarifa de uso no valor de R\$ 23,68 (vinte e três reais e sessenta e oito centavos) por m<sup>2</sup>/mês, reajustável em abril de cada ano, pela variação do INPC/IBGE no período, ou outro índice que vier a substituí-lo. A partir do início de funcionamento a proponente vencedora reembolsará mensalmente à CEASA/PR o rateio das despesas comuns decorrentes da utilização e manutenção das áreas de uso comum na Unidade, como água e energia elétrica e ainda, o pessoal próprio e/ou terceirizados diretamente envolvido nas atividades de: ajardinamento, limpeza, destinação de resíduos, manutenção, segurança, orientação e fiscalização de mercado, área técnica, portaria, estacionamento, controle de pragas e roedores, IPTU e outras despesas e tributos que incidirem sobre o imóvel, proporcionalmente à metragem da área concedida, acrescida da taxa de administração de 15% (quinze por cento). Os encargos financeiros previstos nesta cláusula são devidos a partir da assinatura do presente Termo de Permissão Remunerada de Uso, momento esse que servirá para contagem do prazo de duração da PERMISSÃO DE USO, e serão pagos até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao de seu vencimento, na forma e no local indicado pela CEASA/PR, independentemente do funcionamento regular da PERMISSÃO DE USO.

**Parágrafo Primeiro** – Para áreas que possuem mezanino ou vierem a ser construído, a PERMISSÃO DE USO pagará mensalmente um adicional de tarifa de uso no valor de R\$ 11,84 (onze reais e oitenta e quatro centavos) por m<sup>2</sup>/mês, reajustável anualmente no mês de abril, pelo INPC/IBGE ou outro índice governamental, que vier a substituí-lo.

**Parágrafo Segundo** – Para áreas destinadas a depósito/caixarias, a PERMISSÃO DE USO pagará, mensalmente, à CEASA/PR, tarifa de uso no valor de R\$ 11,84 (onze reais e oitenta e quatro centavos) por



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.920.137-8**



m<sup>2</sup>/mês, reajustável anualmente no mês de abril, pelo INPC/IBGE ou outro índice governamental, que vier a substituí-lo.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá ser parcelado em até 05 (cinco) vezes, desde que o valor das parcelas sejam superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com juros de 1% (um por cento) ao mês. Da mesma forma, a primeira parcela deverá ser recolhida em até 15 (quinze) dias da adjudicação do certame licitatório e as demais no mesmo dia nos meses subsequentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

Além da obediência às Normas Internas editadas pela PERMITENTE para disciplinar o funcionamento da Unidade, bem como às disposições deste termo e exigências legais e normativas pertinentes, a PERMISSIONÁRIA se obriga ainda a:

- I. Manter a área objeto desta Permissão e as que lhe dão acesso em boas condições de limpeza e higiene, com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- II. Não dar destinação diversa à área objeto desta Permissão, sem a prévia e expressa autorização da PERMITENTE;
- III. Empregar em seu serviço, pessoal idôneo, dando-lhes ciência das normas de conduta editadas pela PERMITENTE;
- IV. Observar, no exercício de sua atividade, os horários de funcionamento fixados pela PERMITENTE;
- V. Submeter-se à fiscalização da PERMITENTE, no tocante ao cumprimento das exigências do presente edital e seus anexos e das Normas e Regulamentos vigentes;
- VI. Fornecer dados estatísticos sobre a comercialização e prestar outras informações que a PERMITENTE julgar necessária ao seu controle e oportuna divulgação, assegurado o sigilo da PERMISSIONÁRIA;
- VII. Contratar, sob sua responsabilidade exclusiva, seguro contra incêndio das instalações, mercadorias e equipamentos, de sua posse;
- VIII. Não dar como garantia de contratos ou compromissos perante terceiros os direitos decorrentes desta Permissão, sendo nula de pleno direito qualquer promessa ou avença neste sentido;
- IX. Não manter a área fechada por mais de 30 (trinta) dias sem motivo justificado e comprovado;
- X. Equipar a área concedida de acordo com a finalidade a que se destina e legislação em vigor, especialmente a sanitária, de segurança e medicina do trabalho e meio ambiente, assumindo todas as obrigações decorrentes desta. A não observância dos deveres descritos nesta alínea sujeita a PERMISSIONÁRIA às sanções previstas neste Edital e nas Normas e Regulamentos Internos vigentes, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e/ou criminal.
- XI. A PERMISSIONÁRIA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se referem às obrigações fiscais, encargos sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre a área ocupada e inerente à sua atividade;
- XII. A reparação dos eventuais danos ocorridos na área objeto desta Permissão e suas instalações ou à de terceiros por parte da PERMISSIONÁRIA, seus empregados e prepostos, independentemente da existência de culpa. Não o fazendo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da ocorrência, a PERMITENTE poderá executar o serviço, cobrando-lhe os custos com a tarifa e reembolsos previstos no Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU;
- XIII. Os empregados deverão estar registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, utilizarem uniforme e crachás de identificação de acordo com as normas e regulamentos da PERMITENTE;
- XIV. Elaboração e execução de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de acordo com as diretrizes emanadas pela CEASA/PR, o qual, após sua conclusão, deverá ser aprovado pelo Município e sua cópia entregue a Gerência de Mercado para os demais trâmites;
- XV. Obter, por sua conta e ônus, as licenças, alvarás, autorizações, etc, que porventura venham a ser exigidas por órgãos públicos ou entidades competentes;
- XVI. Realizar serviços de manutenção, reformas em geral, substituição de peças e equipamentos, instalações elétricas e hidráulicas, rede de esgoto e águas pluviais, coberturas e calhas localizadas nas áreas e instalações objeto do presente edital;
- XVII. Manter, por sua conta e ônus, as instalações e equipamentos anti-incêndio em perfeito estado de



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.920.137-8**



- conservação e uso, inclusive realizar as adequações necessárias e legais;
- XVIII. Não armazenar na área objeto produto inflamável, explosivo, corrosivo e/ou de combustão espontânea. No caso de descumprimento dessa condição, se sujeitará a aplicação de penalidades, bem como responderá civil e criminalmente pela ocorrência de sinistros;
- XIX. Realizar a correta padronização dos produtos, atendendo os princípios de classificação, acondicionamento e rotulagem, de forma a cumprir as legislações de proteção e defesa do consumidor;
- XX. A PERMISSONÁRIA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, os quais deverão ser rigorosamente observados na execução do objeto contratado;
- XXI. A PERMISSONÁRIA deverá treinar seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs;
- XXII. O Equipamento de Proteção Individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação da empresa PERMISSONÁRIA;
- XXIII. A PERMISSONÁRIA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, NRs nºs. 01 a 28;
- XXIV. A PERMISSONÁRIA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores;
- XXV. É vedado qualquer tipo de trabalho a crianças e adolescentes, a partir dos 16 anos, ou na condição de menor aprendiz a partir dos catorze anos, observada a legislação vigente, sob pena de incorrer nas infrações previstas na legislação pertinente e no Regulamento de Mercado da PERMITENTE;
- XXVI. Sempre que solicitado pela PERMITENTE, a PERMISSONÁRIA deverá obrigatoriamente, apresentar ao **Gestor do TPRU**, fotocópia dos seguintes documentos:
- PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
  - PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
  - ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos empregados;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRAS, REFORMAS, MELHORIAS E ADAPTAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** – Toda e qualquer adequação envolvendo obras, reformas e melhorias na infraestrutura da área correrão por conta e risco da empresa proponente vencedora, sem que lhe caiba qualquer direito de reivindicação ou de retenção, salvo estipulação contrária em termo aditivo específico, a ser celebrado pelas partes. Os projetos deverão ser previamente apresentados para avaliação e aprovação pela Divisão de Manutenção da PERMITENTE.

**Parágrafo Segundo** – As despesas com a adaptação da área deverão ser realizadas pelos seus respectivos vencedores, e por essas, não terão nenhum direito de indenização/compensação.

**Parágrafo Terceiro** – As benfeitorias vindas de quaisquer acréscimos ou melhorias realizadas, com autorização da CEASA/PR, serão incorporadas ao imóvel, sem nenhum ônus para a PERMITENTE ao final do TPRU.

**Parágrafo Quarto** – Se o TPRU for rescindido, as benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio da CEASA/PR sem nenhum direito de ressarcimento.

**Parágrafo Quinto** – Os espaços estão desocupados, no estado em que se encontram e devem ser adequados a todas as normas e legislações da vigilância sanitária, segurança e medicina do trabalho e meio ambiente que incidam sobre o tipo de comércio pretendido pelo proponente, sem que caibam quaisquer despesas ou responsabilidades por parte da CEASA/PR.

**CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS**

A transferência dos direitos e obrigações estipuladas na Permissão de Uso a terceiros não será permitida pela PERMITENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** – Considerando o objetivo social e o interesse público da PERMITENTE, a empresa proponente vencedora, seus Sócios, Diretores, Administradores e Gerentes somente poderão realizar alterações decorrentes de entrada, saída ou movimentação de quotas de capital social e/ou mudanças em sua razão social, se cumpridas as exigências cadastrais, Normas e Regulamentos Internos vigentes da PERMITENTE.

**Parágrafo Segundo** – A alteração contratual que envolver entrada e saída de sócio e movimentações de



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.920.137-8**



quotas de capital social, deverá ser previamente aprovada pela PERMITENTE e será tarifada de acordo com o que for determinado em Resolução de Diretoria da CEASA/PR.

**Parágrafo Terceiro** – Não serão aprovadas alterações onde haja mudança do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Após o vencimento da tarifa de uso e do reembolso do rateio das despesas comuns devidas pela PERMISSIONÁRIA, aplicar-se-á multa de 2% sobre o total do débito após o vencimento, atualização monetária de acordo com os índices oficiais do Governo equivalentes e juros de 1% (um por cento) ao mês.

**Parágrafo Segundo** – Nos demais casos de infração às cláusulas deste Termo de Permissão Remunerada de Uso - TPRU, das Normas Internas e Resoluções da PERMITENTE e desobediência ao Regulamento de Mercado vigente, que lhe for aplicável, fica a PERMISSIONÁRIA sujeita:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa de acordo com o Regulamento de Mercado vigente;
- c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a CEASA/PR pelo prazo estipulado no Regulamento de Mercado vigente;

**CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU**

A **CONTRATANTE**, designará como Gestor do Contrato o Senhor Paulo Cesar Venturin RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. e fiscal de contrato a Sra. Suely Bertolo do Rêgo, RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO A OUTROS DIPLOMAS**

Integram este Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, independentemente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, as Normas Internas, o Regulamento de Mercado vigente, Resoluções e documentos fornecidos pela PERMITENTE, bem como a legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba/PR, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com os termos e condições ora pactuadas, firmam as partes o presente Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, em 3 (três) vias, de igual teor, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2017.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**

**NATALINO AVANCE DE SOUZA**  
Diretor-Presidente

**JOÃO LUIZ BUSO**  
Diretor Administrativo-Financeiro

**PAULO CESAR VENTURIN**  
Gestor

**EMPRESA**

XXXXXXXXXXXXX  
**Sócio / Administrador**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_